



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
GLECI PALMA RIBEIRO MELO

Oficial Titular



MURILO RIBEIRO MELO

Substituto Legal

ALEXANDRE RIBEIRO MELO

Escrevente Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

C E R T I D ã O

GLECI PALMA RIBEIRO MELO, Oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis/SC, **CERTIFICA** que revendo os livros de registros de imóveis em meu poder e cartório, neles encontrei no **livro 4/B, fls. 110, sob nº 1.590, a seguinte inscrição: DATA: 23.12.1974. CIRCUNSCRIÇÃO: Florianópolis. DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº: Ressacada, Distrito de Ribeirão da Ilha. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Um imóvel constituído de um terreno, com a área total de 23.200,00m², com as seguintes dimensões e confrontações: medindo 82,00m de frente, do qual é desapropriado somente a área de 6.647,50m² de forma triangular, fazendo frente em terras deles vendedores, fundos com a Base Aérea, estremando pelo lado leste com Ondina Machado da Rosa, medindo esta linha 296,00m e pelo lado oeste onde mede 167,00m com terras de Manoel Donato da Luz, transcrito no cartório Luz, no livro 3/A, fls. 99, sob nº 2.155 em 13.02.46. CESSIONÁRIO: Governo do Estado de Santa Catarina, através a Fazenda Pública Estadual, representada por seu bastante procurador legal e devidamente autorizado pelo Decreto N/SEF – 19.11.1974 - N.1.495, sr. Dr. João Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, Procurador Geral da Fazenda, CPF nº 002.260.099. CEDENTES: Malvina M. dos Reis Gonçalves, viúva, do lar, representada por sua procuradora sra. Olga Malvina da Silva, casada do lar, conforme procuração referida no título; Orlandina Maria Bittencourt, do lar, e s/ mar. Antonio Arlindo Bittencourt, operário; Francisco Luiz Gonçalves, aposentado e s/ m. Organdina Gonçalves, do lar; Olga Malvina da Silva, do lar, e s/ mar. Leonildo Luiz da Silva, operário, brasileiros, residentes e domiciliados em Ribeirão da Ilha nesta Capital; Herdeiros de Francisco José Gonçalves. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Cessão e transferência de direitos hereditários. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura lavrada nas notas da Tabeliã do 4º Ofício desta cidade, Vanda de Souza Salles, em 13.12.74, livro 78, fls. 155 à /157v. VALOR: Cr\$ 33.237,50 (trinta e três mil duzentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos). CONDIÇÕES: Este imóvel tornou-se necessário as obras de ampliação do Aeroporto Hercílio Luz, por este motivo foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo Decreto N/SEV digo N/SEF-19.11.1974 – N.1.495, publicado no Diário Oficial do Estado, data de 3.12.1974. AVERBAÇÕES: Este terreno foi englobado na área maior transferida à Casan por ex, digo, escritura pública de compra e venda matriculado sob nº 3.274 em 19.08.77. A averbação acima fica cancelada, digo anulada em virtude de ter sido dado por equívoco este registro como anterior da matrícula nº 3.274. Conforme requerimento datado de 14.10.1977, assinado pelo Dr. Waldyr Albani, Diretor da Divisão de Patrimônio – Secretaria da Fazenda e Dr. Nabor Schlichting, Diretor Presidente da Casan. Fpolis, 24.10.1977. Procede-se a esta averbação nos termos da escritura pública de doação datada de 31.10.84, lavrada pelo 2º Ofício de Notas desta cidade, livro 179, fls. 03, para fazer constar que o Governo do Estado de Santa Catarina, representado por seus representantes legais referidos no título, transferem os direitos sobre o terreno ao lado para o Governo Federal – Ministério da Aeronáutica, por seu representante legal, referido no título, pelo valor de Cr\$ 4.433.517,26, juntamente com os imóveis das matrículas 6.641 e outras. O referido é verdade e dou fé. Fpolis, 19 de março de 1985. A Oficial. OBSERVAÇÃO: Certifico ainda que o **livro 4/B** acima citado foi encerrado nos termos dos artigos 295 e 297 da Lei nº 6.015/73, vigente a partir do dia 01.01.1976, não sendo mais permitida a realização de novas inscrições. Saliento que esses imóveis poderão ser legalizados através de inventário, se se tratar de cessão de herança, através de usucapião, se se tratar de cessão de posse e tratando-se de terreno de**



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
GLECI PALMA RIBEIRO MELO

Oficial Titular



MURILO RIBEIRO MELO

Substituto Legal

ALEXANDRE RIBEIRO MELO

Escrevente Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

marinha, por ocupação ou aforamento junto à Secretaria de Patrimônio da União - SPU.

CERTIFICA, ainda, conforme determinação do artigo 697 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina – CGJ/SC, que a presente certidão não comprova a propriedade atual do imóvel ou a inexistência de ônus reais, gravames ou prestações.

GLECI PALMA RIBEIRO MELO, Oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis/SC, **CERTIFICA**, que as informações aqui datilografadas constituem inteiro teor da transcrição do livro 4/B, nº 1.590, como previsto pelo artigo 19º da Lei nº 6.015/73.

Emolumentos: Isento. Selo: Isento.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Florianópolis, 09 de junho de 2016.

- () Gleci Palma Ribeiro Melo – Titular
- () Murilo Ribeiro Melo – Oficial Substituto
- () Renan Dantas Fernandes – Escrevente Substituto
- () Jarbas Dias Gonçalves – Escrevente Auxiliar
- (x) Douglas Tadeu Hermes – Escrevente
- () Alexandre Luiz Pires – Escrevente